



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA: 62/2022**

**PROCESSO: 225/2022**

**EDITAL: 121/2022**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL, inscrito no CNPJ sob o nº 45.701.455/0001-72, através da Secretaria de Administração, sediada a Av. Ministro Nelson Hungria nº 52 – Centro, Santo Antônio do Pinhal, estado de São Paulo, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6.188/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor preço – Unitário**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 que disciplinam a licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, o Decreto nº 7.892/2013 e alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, a Lei Complementar nº 123 (atualizada pela LC nº 147/2014), de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 1.723 de 01 de fevereiro de 2013 e 1.730 de 27 de março de 2013, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Para as Leis e Decretos acima, serão consideradas, também, suas respectivas atualizações/alterações.

**TIPO: Menor preço por ITEM.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 27/10/2022 as 09h00min até as 09h30min horas do dia 16/11/2022.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h31min às 09h59 min horas do dia 16/11/2022.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min horas do dia 16/11/2022.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

**LOCAL: <https://bllcompras.com/> - “Acesso Identificado”.**

**1 DO OBJETO**

**1.1** O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

**1.2** Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o licitante deverá obedecer a esse último.

**1.3** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

**2 DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**3.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

**3.3** Será vedada a participação de empresas:

- a) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b). Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c). Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d). Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e). Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**3.4** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafos 5º.

**3.5** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

**3.6** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **4.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

**4.3** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://blcompras.com/>.

**4.4** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de



seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.5** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.6** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

**4.7** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.8** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**PARTICIPAÇÃO:**

**4.9** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

**4.10.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**4.11** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.12.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**4.13** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**4.13.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.13.2** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Sumula 51 do TCEP e que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.13.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.13.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.13.5** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.13.6** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**4.13.7** Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;



**4.14** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, de acordo com o art. 25 e 26 do Decreto 10.024/2019, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, devidamente assinada pelo seu representante legal, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.1.1.** As **empresas que deixarem de cumprir com o item 5.1, deixando de anexar no sistema à documentação de habilitação exigida e também a proposta assinada, serão inabilitadas.**

**5.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** Valor unitário;

**6.1.2** Marca;

**6.1.3** Fabricante;

**6.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



**6.6** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**6.7** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.7.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

**7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05 (Cinco centavos)**.

**7.9** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

**7.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**7.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.21** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.22** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.23** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.24** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.25** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.26** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.27** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



**7.28** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.29** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.30** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.1** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.6.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.2** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

**8.6.2.1** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.6.2.2** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



**8.6.2.3** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.6.2.4** Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.6.2.5** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.6.2.6** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.6.2.7** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

**8.7** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**8.7.1** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**8.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.10** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.10.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.10.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.11** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



**9.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.2.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.2.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (Três) horas, sob pena de inabilitação.

**9.2.1.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.3** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.3.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.3.2.** Para fins de habilitação, conforme dispõe o item 5.1 do edital, **deverá enviar a documentação exclusivamente por meio do sistema** de acordo com o art. 25 e 26 do Decreto 10.024/2019.

**9.3.2.1.** As empresas deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, caso os documentos não possuam autenticação digital e assinatura digital com certificado do ICP-Brasil, que nesse caso estarão dispensadas do envio da documentação via correio.

**9.3.2.2.** Caso a empresa não possua os critérios descritos no item 9.2.2.1, deverão encaminhar toda documentação exigida nos itens seguintes, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial com validade na data de realização da licitação.

**9.3.2.3.** A documentação deverá ser encaminhada para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL – SETOR DE LICITAÇÃO, na Av. Ministro Nelson Hungria, 52, Centro, Santo Antônio do Pinhal/SP, CEP: 12.450-000**, em horário de expediente aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do prego.

**9.3.2.4.** As empresas que **apresentarem a documentação com autenticação digital e assinatura digital com ICP-Brasil, estão dispensadas** de encaminhar o original ou autenticada para o Setor de Licitações.

#### **9.4 Habilitação jurídica:**

**9.4.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**9.4.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.4.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.4.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**9.4.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.4.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.4.7** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**9.4.8** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**9.4.9** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.4.10** No caso de exercício de atividade de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976: ato do registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

**9.4.11** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.4.12** RG ou documento de identificação do sócio ou representante da empresa que assinará o contrato.

## **9.5 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.5.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.5.2** Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:

**9.5.3** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal abrangendo as Contribuições Sociais;

**9.5.4** Certidão de Regularidade Estadual;

**9.5.5** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a **Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários**.

**9.5.6** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



**9.5.7** Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos negativos) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei Federal nº 12440/2011.

**9.5.8** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.5.9** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.5.10** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.5.11** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**9.6** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.6.1** A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.7** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.8** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.9** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.10** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.10.1** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

#### **9.11 Qualificação Econômico-Financeira.**

**9.11.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.11.1.1** Para as empresas em **Recuperação Judicial**, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu **Plano de Recuperação**, já



homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

### **9.12 Documentação Complementar (ANEXO III)**

**a)** Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa:

- 1.** Que não possui em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
- 2.** Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- 3.** Responsável Legal pela empresa.
- 4.** Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional de empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- 5.** Cargo de direção ou assessoramento.
- 6.** Atualização envio de correspondências.
- 7.** Alteração dos dados.
- 8.** Responsável pela execução do contrato.
- 9.** Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.
- 10.** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

### **9.13 Qualificação Técnica**

**9.13.1** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) expedido (s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**a.1)** O(s) atestado(s) exigido(s) no anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s)/fax e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos fornecimentos/serviços realizados e seu período da realização, contendo todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.

**a.2)** O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

**9.13.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**9.13.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**9.13.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.13.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

**9.13.6** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**9.13.7** Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**9.13.8.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**9.13.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.13.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (Três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS**

**11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

**11.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará a tempestividade do recurso

**11.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**11.3**O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4**Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2**Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1**O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2**Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1**Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**15.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (Cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (Cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.4.1** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



**16.2** O adjudicatário terá o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.2** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.4** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.5** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.5.1** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**16.5.2** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.6** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.7** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**16.8** A empresa contratada obriga-se a fornecer e-mail apto a receber eventuais notificações do Município por descumprimento contratual, presumindo-se válida a notificação para endereço fornecido após 48 horas de seu envio, sendo de responsabilidade da contratada a verificação de sua caixa de correspondência eletrônica.

## **17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**17.1** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20 DO PAGAMENTO**

**20.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



## **21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, **FALHAR** ou **FRAUDAR** na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**21.2** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

**21.3** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas no edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes

## **22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**22.1.** *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*

**22.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**22.3** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**22.4** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**23.1** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

**23.2** A impugnação ou pedidos de esclarecimentos ao Edital poderá ser realizada por forma eletrônica, protocolizados via Protocolo On-line no site da Prefeitura do Município de Santo Antônio do Pinhal <https://santoantoniopinhal.1doc.com.br/atendimento>, ou ainda, presencialmente na sede do CAC (Centro de Atendimento ao Cidadão) sito a Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52 – Centro, Santo Antônio do Pinhal – SP, nos horários das 08h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 16h 30min.

**23.3** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão formulados em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL e serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**23.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



**24.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bilcompras.com/>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**24.12.1** ANEXO I - Termo de Referência;

**24.12.2** ANEXO II – Modelo de proposta;

**24.12.3** ANEXO III – Declaração Unificada;

**24.12.4** ANEXO IV – Declaração ME/EPP;

**24.12.5** ANEXO V – Minuta da Ata;

**24.12.6** ANEXO VI – Minuta de Contrato;

**24.12.7** ANEXO VII – Dados para assinatura do Contrato.

**SANTO ANTONIO DO PINHAL, 25 DE OUTUBRO DE 2.022.**

**ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

## ANEXO I

Município de Santo Antônio do Pinhal – São Paulo

Licitação Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

### 2. DO ITEM E SUA DESCRIÇÃO E RESPECTIVAS QUANTIDADES:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | REFERÊNCIA                        | UNID ADE | QUANT. |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------|--------|
| 1.   | <b>AMBU ADULTO</b> - COM BALAO AUTO INFLAVEL DE SILICONE, VOLUME APROXIMADO DE 1600ML, MASCARA EM SILICONE TRANSPARENTE; VALVULA ADMISSAO DE AR C/ CONEXAO P/ ENTRADA DE OXIGENIO, VALVULA DE SEGURANCA E UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO. REANIMADOR PULMONAR MANUAL , AUTOCLAVAVEL, BALAO AUTO INFLAVEL DE SILICONE, C/ VOLUME APROXIMADO DE 1600ML, VALVULA DE ADMISSAO DE AR C/ CONEXAO PARA ENTRADA DE OXIGENIO, TUBO ECONOMIZADOR EM PECA UNICA SEM EMENDAS, MASCARA EM SILICONE TRANSPARENTE TAMANHO ADULTO, VALVULA DE SEGURANCA E VALVULA UNIDEREACIONAL EM POLICARBONATO INQUEBRAVEL, BOLSA RESERVATORIA DE SILICONE PARA OXIGENIO COM VOLUME APROXIMADO DE 2600ML; ACONDICIONADO EM BOLSA RESISTENTE; CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE             | AMBU ADULTO                       | UNID ADE | 10     |
| 2.   | <b>AMBU INFANTIL</b> - COM BALAO AUTO INFLAVEL DE SILICONE, VOLUME APROXIMADO DE 500ML, MASCARA EM SILICONE TRANSPARENTE; VALVULA ADMISSAO DE AR C/ CONEXAO P/ ENTRADA DE OXIGENIO, VALVULA DE SEGURANCA E UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO. REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL, AUTOCLAVAVEL, BALAO AUTO INFLAVEL DE SILICONE, C/ VOLUME APROXIMADO DE 500ML, VALVULA DE ADMISSAO DE AR C/ CONEXAO PARA ENTRADA DE OXIGENIO, TUBO ECONOMIZADOR EM PECA UNICA SEM EMENDAS, MASCARA EM SILICONE TRANSPARENTE TAMANHO PEDIATRICO, VALVULA DE SEGURANCA E VALVULA UNIDEREACIONAL EM POLICARBONATO INQUEBRAVEL, BOLSA RESERVATORIA DE SILICONE PARA OXIGENIO COM VOLUME APROXIMADO DE 2600ML; ACONDICIONADO EM BOLSA RESISTENTE; CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE | AMBU INFANTIL                     | UNID ADE | 10     |
| 3.   | <b>APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DE BRAÇO</b> - APARELHO DIGITAL PROFISSIONAL PARA MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL COM PRECISÃO CLINICAMENTE APROVADA. FÁCIL DE USAR, DEVERÁ FORNECER RESULTADOS CONFIÁVEIS E RÁPIDOS E FORNECER AUSCULTAÇÃO ATRAVÉS DE UM BOTÃO QUE PODE SER FACILMENTE ACIONADO, ALÉM DE INDICAR BATIMENTOS/PULSAÇÃO IRREGULAR. DEVERÁ POSSUIR INDICADOR ZERO, QUE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL BRAÇO | UNID ADE | 10     |



## Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                               |          |    |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------|----|
|     | INDICA A CONCLUSÃO BEM SUCEDIDA DA CALIBRAÇÃO DO APARELHO PARA A PRÓXIMA MEDIÇÃO, DETECTOR DE MOVIMENTO CORPORAL, QUE APONTA QUANDO HÁ ALGUM ERRO NA LEITURA DEVIDO À MOVIMENTAÇÃO EXCESSIVA DO USUÁRIO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: INDICADOR ZERO; SINCRONIZAÇÃO DA PULSAÇÃO; DETECTOR DE MOVIMENTO CORPORAL; INDICADOR DE BATIMENTO/PULSAÇÃO IRREGULAR; FONTE DE ALIMENTAÇÃO POR PILHA OU ADAPTADOR CA; MODO AUSCULTAÇÃO. FUNCIONA COM PILHAS OU CONECTADO NA TOMADA ATRAVÉS DO ADAPTADOR CA QUE VEM COMO ACESSÓRIO PADRÃO JUNTO COM O EQUIPAMENTO E MAIS 2 BRAÇADEIRAS (M E G). MÉTODO DE MEDIÇÃO OSCILOMÉTRICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                               |          |    |
| 4.  | <b>ARMÁRIO VITRINE</b> - COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS EM VIDRO 4MM E LATERAIS DE VIDRO 3MM, FUNDO E TETO DE CHAPA DE AÇO PINTADO; FECHADURA TIPO YALE; PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,65M ALTURA X 0,65M DE LARGURA X 0,40M PROFUNDIDADE. PRODUTO JÁ COM VIDROS INSTALADOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ARMARIO VITRINE                                               | UNID ADE | 05 |
| 5.  | <b>ASPIRADOR SECREÇÕES</b> - ASPIRADOR SECREÇÕES, TIPO PORTÁTIL, ELÉTRICO, CAPACIDADE FRASCO COLETOR CERCA DE 1300 ML, POTÊNCIA MOTOR 1/4 HP, MATERIAL FRASCO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, FREQUÊNCIA 60 HZ, PRESSÃO MÁXIMA VAZÃO 19L/MIN, VACUÔMETRO 550MMHG, TENSÃO 110V* OU BIVOLT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ASPIRADOR DE SECREÇÕES                                        | UNID ADE | 02 |
| 6.  | <b>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 25 LITROS</b> - CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL. - PAINEL DIGITAL EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE DISPLAYS E INDICADORES LUMINOSOS. FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTÁGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO POR ROLAMENTO AXIAL. SISTEMA DE PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADOS. - GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO. - NÃO NECESSITA DE TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE ÁGUA. - OPERAÇÃO FÁCIL E AUTOMÁTICA QUE PERMITE A SELEÇÃO DE DIFERENTES CICLOS. - SECAGEM DO MATERIAL E COM OPÇÃO DE CICLOS EXTRAS. SISTEMAS DE SEGURANÇA QUE CONTROLAM TODO O CICLO E PREVINEM FALHAS DE OPERAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO. - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA. - CAPACIDADE DE ATÉ 25 LITROS TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT | AUTOCLAVE 25 LITROS                                           | UNID ADE | 02 |
| 7.  | <b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO</b> - EXCLUSIVAMENTE PARA ADULTO APRESENTANDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: AFERIDA PELO IPEN; ALIMENTAÇÃO: 110 VOLTS; CAPACIDADE MÁXIMA DE 200 KG COM DIVISÕES DE 50G; DIMENSÕES APROXIMADAS DA PLATAFORMA: 34X39CM; DISPLAY EM LED COM 6 (SEIS) DÍGITOS; FUNÇÃO TARA ATÉ 200 KG; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA APROXIMADA DE 1,00 A 2,00 M; SELO DO INMETRO; TAPETE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE*                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | BALANÇA DIGITAL ADULTO                                        | UNID ADE | 05 |
| 8.  | <b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL</b> - MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 16 KG, DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540 X 290 (MM), TARA: POSSUI TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110V OU BIVOLT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | BALANÇA DIGITAL INFANTIL                                      | UNID ADE | 05 |
| 9.  | <b>BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL</b> - BALANÇA DE CHÃO, BALANÇA DIGITAL PROFISSIONAL PORTÁTIL - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA PESAGEM DE PACIENTE. NESTE ITEM NÃO SERÃO FINANCIADAS BALANÇAS DO TIPO DOMÉSTICAS SENDO PERMITIDAS APENAS BALANÇAS DO TIPO PROFISSIONAL. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITALCAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MÍNIMO 200KG MATERIAL DE CONFEÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO PESO LÍQUIDO BALANÇA: MÁXIMO 6KG DISPLAY INTEGRADO: POSSUITARA: POSSUI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL                                      | UNID ADE | 05 |
| 10. | <b>BALANÇA DIGITAL DE CONTROLE CORPORAL DE CORPO INTEIRO E BIOIMPEDÂNCIA</b> - BALANÇA DE CHÃO, BALANÇA DIGITAL PROFISSIONAL PORTÁTIL - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA PESAGEM DE PACIENTE ONDE PERMITE A MEDIÇÃO MAIS PRECISA E COMPLETA UTILIZANDO A IMPEDÂNCIA BIOELÉTRICA ATRAVÉS DAS MÃOS E PÉS. NESTE ITEM NÃO SERÃO FINANCIADAS BALANÇAS DO TIPO DOMÉSTICAS SENDO PERMITIDAS APENAS BALANÇAS DO TIPO PROFISSIONAL. - MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL - TETRAPOLAR: PÉS E MÃOS - UNIDADE DE EXIBIÇÃO COM CABO - MATERIAL DE CONFEÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO - CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: 150KG - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 6V CC (4 PILHAS "AA" ALCALINAS); - TEMPERATURA E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL DE CONTROLE CORPORAL E BIOIMPEDÂNCIA | UNID ADE | 05 |



## Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                           |          |    |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------|----|
|     | <b>UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10° A 40°C, 30 A 85% RH; - DIMENSÕES: 303 X 55 X 327 MM (LXAXP); - PESO: 2,1KG; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 01 BALANÇA DE CONTROLE CORPORAL; - 04 PILHAS "AA"; - 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO REFERENCIA: OMRON</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                           |          |    |
| 11. | <b>BIOMBO TRIPLO BRANCO COM RODÍZIO</b> - DOBRÁVEL EM 03 PARTES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FABRICADO EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI BRANCA, COM 04 RODÍZIOS, COM TECIDO 100% ALGODÃO BRANCO. DIMENSÕES: 1,76 M X 1,72 M X 55 CM (A X C X L)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | BIOMBO 03 PARTES          | UNID ADE | 05 |
| 12. | <b>BOMBA DE INFUSÃO PARA EQUIPO UNIVERSAL</b> - BOMBA DE INFUSÃO, VAZÃO: ADULTO: 0,1 A 999,9 ML/H, INCREMENTO POR 0,1 ML/H, INFANTIL: 0,1 A 99,9 ML/H, INCREMENTO POR 0,1 ML/H - VOLUME LIMITE: 9999,9 ML, TEMPO LIMITE: 9999,9 ML - PROGRAMAÇÕES: ML/H X VOLUME LIMITE, TEMPO X VOLUME LIMITE, PESO X CONCENTRAÇÃO X DOSE (OPÇÕES KG E G) - PRESSÃO DE OCLUSÃO: PROGRAMÁVEL DE 150 – 900 MMHG, PROGRAMÁVEL DE 20 – 120 KPA - FUNÇÕES ESPECIAIS: MEMÓRIA DA ÚLTIMA INFUSÃO, TITULAÇÃO, BALANÇO HÍDRICO, ESCOLHA DE EQUIPO MACRO/MICRO GOTAS, ZERAR VOLUME SEM INTERROMPER A INFUSÃO, AJUSTE VOLUME ALARME, AJUSTE DE KVO, AJUSTE DE BOLUS, AJUSTE DE OCLUSÃO, PURGA, ESCOLHA DE IDIOMA (PORTUGUÊS, INGLÊS, ESPANHOL), BLOQUEIO TECLADO, BIBLIOTECA DE DROGAS - KVO: PROGRAMÁVEL DE 0,1 A 3,0 M/H - BOLUS: MODO ADULTO: ATÉ 999,9 ML/H (PROGRAMÁVEL), MODO INFANTIL: ATÉ 250,0 ML/H (PROGRAMÁVEL) - DESVIO DA VAZÃO COM EQUIPO PADRÃO: +/- 5% DA VAZÃO PROGRAMADA - DETECTOR DE AR NA LINHA: SENSOR ULTRASSÔNICO COM OPÇÃO DE DESLIGAMENTO PARA INFUSÕES ENTERAIS (MODO ENTERAL/PARENTERAL), MODO ADULTO: SENSIBILIDADE DE 250ML, MODO INFANTIL: SENSIBILIDADE DE 150ML - PRÉ-ALARMES: FIM DE BATERIA, FIM DE INFUSÃO, BALANÇO HÍDRICO - ALARMES VISUAIS E/OU SONOROS: VAZÃO LIVRE, FUNCIONAMENTO EM KVO, OCLUSÃO, EQUIPO ERRADO, AR-NA-LINHA, PORTA ABERTA, AUSÊNCIA DE GOTEJAMENTO (FRASCO VAZIO), INFUSÃO COMPLETA, BATERIA BAIXA, ESPERA- ALIMENTAÇÃO: 110 – 230V, 50/60 HZ | BOMBA DE INFUSÃO          | UNID ADE | 01 |
| 13. | <b>BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO</b> - EM INOX COM BASE CONSTRUÍDA COM TUBOS DE AÇO INOX, 03 PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES, HASTE E APOIO DE BRAÇOS CONSTRUÍDOS EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO, APOIO DO BRAÇO É ESTOFADO COM REVESTIMENTO EM COURVIM IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL ASSEPSIA, TEM REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE UMA BORBOLETA DE FÁCIL MANUSEIO, COMPOSIÇÃO: BASE, HASTE E APOIO DE BRAÇO: AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA DE 90 DIAS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | BANDEJA DE INJEÇÃO        | UNID ADE | 05 |
| 14. | <b>CADEIRA DE RODAS ADULTO</b> - NO MÍNIMO 110 KG- CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO DOBRÁVEL EM DUPLO X, MATERIAL ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EPÓXI, TIPO USO LOCOMOÇÃO, TAMANHO ADULTO, TIPO ENCOSTO RECLINÁVEL, APOIO DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO COURVIN OU NAPA, TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, PNEU TRASEIRO INFLÁVEL, APOIO PÉS REMOVÍVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CADEIRA DE RODAS ADULTO   | UNID ADE | 10 |
| 15. | <b>CADEIRA DE RODAS PARA BANHO ADULTO</b> - PARA PACIENTES ADULTOS, CADEIRA FIXA COM ASSENTO SANITÁRIO ADULTO, ESTRUTURA EM TUBOS DE ALUMÍNIO OU AÇO PINTADO, COM QUATRO RODAS COM PELO MENOS 5" DE DIÂMETRO, FREIO BILATERAL, APOIOS PARA OS PÉS, APOIOS PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS, INDICADA PARA PACIENTES COM ATÉ 120 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CADEIRA DE BANHO ADULTO   | UNID ADE | 10 |
| 16. | <b>CADEIRA DE RODAS PARA BANHO INFANTIL</b> - UTILIZADA EM PACIENTES PEDIÁTRICOS. CADEIRA FIXA COM ASSENTO SANITÁRIO ADULTO E INFANTIL REMOVÍVEIS, ESTRUTURA EM TUBOS DE ALUMÍNIO OU DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ESTRUTURA DE MODO A PERMITIR O SEU ENCAIXE SOBRE BACIA SANITÁRIA, PROVIDA DE QUATRO RODAS COM PELO MENOS 4" DE DIÂMETRO, FREIO BILATERAL, APOIOS PARA OS PÉS, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEL. INDICADA PARA PACIENTES COM ATÉ 50 KG OU MAIS. ACESSÓRIO: 01 ASSENTO ADULTO E 01 ASSENTO PEDIÁTRICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CADEIRA DE BANHO INFANTIL | UNID ADE | 10 |



## Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                               |          |    |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------|----|
| 17. | <b>CAMA HOSPITALAR FAWLER MANUAL COM ELEVÇÃO DE LEITO</b> - DEVE CONTAR COM CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EM AÇO ASTM A36 DE 1,5MM DE ALTA RESISTÊNCIA. LEITO COM ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM LONGARINAS DE AÇO ASTM A36 DE 3MM PERFILADOS EM U. ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO DE 1,0 MM DE ESPESSURA. GRADES DE PROTEÇÃO LATERAIS DESLIZANTES EM AÇO ASTM A36 DE ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANÍPLUO, FACILITANDO A TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE, COM SISTEMA DE SEGURANÇA TRAVA E DESTRAVA* | CAMA FAWER MANUAL COM ELEVÇÃO | UNID ADE | 05 |
| 18. | <b>CARRO DE CURATIVO</b> - MEDINDO APROXIMADAMENTE 799 MM X 749 MM X 450 MM (AXLXP); ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOX COM 3/4" ; 3 BANDEJAS EM AÇO INOX COM GRADE DE PROTEÇÃO; PUXADORES EM AMBOS OS LADOS DO CARRINHO; ACOMPANHA BACIA E BALDE EM AÇO INOX; CHAPAS EM AÇO INOX COM 1MM DE ESPESSURA, DOBRAS REBATIDAS, RODÍZIOS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 75MM, SENDO 2 COM TRAVAS E 2 SEM TRAVAS, COM GARFOS EM NYLON E BANDA DE RODAGEM EM POLIURETANO, PARA-CHOQUES EM PLÁSTICO NAS QUATRO LATERAIS DO CARRINHO    | CARRINHO DE CURATIVO          | UNID ADE | 05 |
| 19. | <b>CARRO DE EMERGÊNCIA</b> - PARA DESFIBRILADOR CHAPA DE AÇO C/ TRAT. ANTIFERRUGEM, PINT. ELETROSTÁTICA; ACOMPANHAM GAVETEIRO C/ 4 GAVETAS, 01 C/21 DIVISÕES, BANDEJA GIRATÓRIA P/ DESFIBRILADOR, SUPORTE P/ SORO E TABUA; COM 04 RODÍZIOS DE 6" GIRO DE 360 C/ FREIOS EM 2 RODAS EM BORRACHA MACIÇA, DIMENSÕES MEDINDO 0,80 X 0,60 LARG X 1,00 ALTURA, APROXIMADAMENTE, GARANTIA DE 12 MESES                                                                                                                    | CARRINHO DE EMERGÊNCIA        | UNID ADE | 05 |
| 20. | <b>COLCHÃO CASCA DE OVO</b> - COLCHÃO ANTI ESCARA; ESPUMA TIPO CAIXA DE OVO, COM DENSIDADE 33; MEDINDO COLCHÃO: 188 CM X 90 CM X 6CM; COM REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO 100 UNIDADES 5 MULETA DE MADEIRA (ADULTO) TRAB                                                                                                                                                                                                                                                                        | COLCHÃO CASCA DE OVO          | UNID ADE | 10 |
| 21. | <b>COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL</b> - COLCHÃO USO HOSPITALAR, MATERIAL PVC RESISTENTE, - À PROVA DE ÁGUA, MACIO, FORTE RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ANTI-INFECÇÃO - DESIGN MODERNO; - FACILIDADE EM LIMPEZA E MANUTENÇÃO; - TRATAMENTO ANTIÁCARO, ANTIMOFO E ANTIALÉRGICO; - CONFORTO; - QUALIDADE; - DURABILIDADE. -DENSIDADE 33 - ALTURA 12CM DIMENSÕES: 1,90X90X12CM                                                                                                                                              | COLCHÃO HOSPITALAR            | UNID ADE | 10 |
| 22. | <b>COLCHONETE HOSPITALAR IMPERMEÁVEL</b> - COLCHONETE USO HOSPITALAR, MATERIAL PVC RESISTENTE - À PROVA DE ÁGUA, MACIO, FORTE RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ANTI-INFECÇÃO - DESIGN MODERNO; - FACILIDADE EM LIMPEZA E MANUTENÇÃO; - TRATAMENTO ANTIÁCARO, ANTIMOFO E ANTIALÉRGICO; - CONFORTO; - QUALIDADE; - DURABILIDADE. - DENSIDADE 33 -ALTURA 5 CM DIMENSÕES: 1,90X70X5CM                                                                                                                                          | COLCHONETE HOSPITALAR         | UNID ADE | 5  |
| 23. | <b>COMADRE EM AÇO INOX</b> - FORMATO TIPO PÁ, MEDINDO APROXIMADA-MENTE 40 X 28CM, COM CAPACIDADE PARA 3500ML; SEM GRADUAÇÃO; DE FÁCIL LIMPEZA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE;                                                                                                                                                                                                                                                                                             | COMADRE                       | UNID ADE | 05 |
| 24. | <b>CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO</b> - CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, TIPO ELÉTRICO, TIPO GABINETE COMPACTO E PORTÁTIL, CONCENTRAÇÃO CONCENTRAÇÃO 96%, COMPONENTES ALARME P/FALTA ENERGIA, ALIMENTAÇÃO398W- 120 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA E BAIXA PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO,CAPACIDADE 0,5 A 5 L/MIN*                                                                                                                                                                                                              | CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO      | UNID ADE | 10 |
| 25. | <b>CUBA REDONDA 09 CM PARA ASSEPSIA COM 300ML</b> - CUBA REDONDA; EM AÇO INOXIDAVEL AISI-304, TAMANHO 09CM, CAPACIDADE 300 ML; EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, E NORMAS DA ABNT                                                                                                                                                                                                  | CUBA 09CM                     | UNID ADE | 05 |
| 26. | <b>CVC DUPLO LUMEN 7FR X 20CM 7 FR CATETER VENOSO CENTRAL</b> - MATERIAL: KIT DE CATETERIZAÇÃO - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL – CVC KIT CONTENDO: 01 CATETER DUPLO LÚMEN 7FR 7 FR X 20CM 01 FIO GUIA COM AVANÇADOR 0.035" (0.89X600MM) 01 AGULHA INTRODUTORA DE USO EXCLUSIVO PARA INTRODUÇÃO DO FIO GUIA 18GA 1.06X65MM 01 DILATADOR 10FR X 15CM                                                                                                                                                            | CVC LUMEN                     | KIT      | 10 |



## Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                 |           |    |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------|----|
| 27. | <b>DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL</b> - PARA MONITORAÇÃO CONTINUA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL; TIPO PORTÁTIL, PEÇA DE MÃO, PALM TOP; COM TRANSDUTOR DE 2MHZ E AUTOFALANTE EMBUTIDO DE 1,20W E GABINETE E ABS; DISPLAY LCD COM MOSTRADOR DIGITAL; APRESENTAÇÃO DE F.C.F; ESCALA DE MEDIÇÃO DE FCF DE 50 A 240 BPM; CONTROLE DE VOLUME; SAÍDA P/ FONE DE OUVIDO; COM ALÇA P/ PESCOÇO; FONE DE OUVIDO; 1 BATERIA RECARREGÁVEL; CARREGADOR DE BATERIA; BOLSA PARA TRANSPORTE; ALIMENTAÇÃO BATERIA DE 9 V RECARREGÁVEL E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APOS 2 MINUTOS SEM USO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | DETECTOR FETAL PORTÁTIL         | UNID ADE  | 05 |
| 28. | <b>ELETRODO CARDIOCLIP COLOR P/ ECG CONJ. C/4 UNID (ADULTO)</b> - OS ELETRODOS DE E INDICADOS PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE ECG EM REPOUSO OU ESFORÇO. COMPATIVELIS COM ELETROCARDIOGRAFOS E SEUS RESPECTIVOS CABOS COM TERMINAÇÕES EM NEO PINCH, BOTÃO DE PRESSÃO E PINO BANANA. REUTILIZAVEL; KIT COM 04 UNIDADES DE ELETRODO CARDIOCLIP COLOR PARA ECG..                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CARDIOCLIP                      | CONJ UNTO | 05 |
| 29. | <b>ESCADA HOSPITALAR 02 (DOIS) DEGRAUS</b> - EM INOX, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOX AISI 430 POLIDO REDONDO DE 22,22 X 1,50 MM DE DIÂMETRO, 2 PISOS EM CHAPA DE ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE DE 4 MM, ACABAMENTO COM CINTA EM AÇO INOXIDÁVEL, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 390 X 540 X 330MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DO DEGRAUS: 390 X 200MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ESCADA 02 DEGRAUS               | UNID ADE  | 10 |
| 30. | <b>ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE PORTATIL ADULTO</b> - BRAC.ALGODAO, FECHO VELCRO ESFIGMOMANOMETRO; ANEROIDE; PORTATIL, ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN; COM BRACADEIRA ADULTO; TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300 MMHG; COM RESOLUCAO DE 2 MMHG; DE BORRACHA COM REGISTRO E VALVULA ANTI-REFLUXO; DE BORRACHA SEM EMENDAS (BOLSA E TUBOS CONECTORES); EM TECIDO RESISTENTE DE ALGODAO C/ FECHO DE VELCRO, ACOMPANHADO COM ESTETOSCOPIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | APARELHO DE PRESSÃO             | UNID ADE  | 40 |
| 31. | <b>ESTADIÔMETRO DE PAREDE COM 2,10 METROS</b> - ESTADIÔMETRO VERTICAL FIXO TIPO TRENA EQUIPAMENTO DESTINADO A COLETAR MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS DE PESSOAS. FABRICADO EM MATERIAL RÍGIDO, RESISTENTE A UMIDADE E MUDANÇAS DE TEMPERATURA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. DEVE INCLUIR TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA SUA UTILIZAÇÃO. ESCALA NUMÉRICA GRAVADA EM TINTA RESISTENTE AO USO, CONSTRUÍDA EM CENTÍMETROS, COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 1 MM. ESCALA NUMÉRICA COM, NO MÍNIMO, 210 CM ÚTEIS, COM INDICAÇÃO DA DEZENA (EM NÚMEROS MAIORES) A CADA 10 CM. TRENA ANTROPOMÉTRICA LARGA COM MOLA RETRÁTIL, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA PROTETORA DA TRENA DEVE INCLUIR INDICADOR DE LEITURA SIMPLIFICADO QUE APONTE O VALOR DA MEDIÇÃO. CAIXA PROTETORA DA TRENA COM PLACA DE APOIO RENTE À PAREDE PARA GARANTIR A MANUTENÇÃO DO ÂNGULO RETO ENTRE A HASTE E A PAREDE; EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE ESTOJO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE. EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO | ESTADIÔMETRO DE PAREDE          | UNID ADE  | 05 |
| 32. | <b>ESTADIÔMETRO PORTÁTIL DIGITAL</b> - UTILIZA DA TECNOLOGIA ULTRASSÔNICA PARA A MEDIÇÃO DE ALTURA. DE FÁCIL MANUSEIO, O APARELHO PODE SER UTILIZADO EM CLÍNICAS, HOSPITAIS, CONSULTÓRIOS, ACADEMIAS OU ATÉ MESMO EM CASA. VANTAGENS E BENEFÍCIOS: ALTA TECNOLOGIA E FÁCIL MANUSEIO; FAIXA DE MEDIÇÃO: DE 30 A 200 CM; RESOLUÇÃO: EM CENTÍMETROS; GRADUAÇÃO: 0,1 CM; TOLERÂNCIA: +/- 1 CM; DISPLAY LCD; ALERTA SONORO; ALIMENTAÇÃO INTERNA RECARREGÁVEL (ACOMPANHA FONTE DE ALIMENTAÇÃO); DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CONTROLE ATRAVÉS DE UM ÚNICO BOTÃO; MEDE EM CENTÍMETROS (CM) E EM PÉS (FT).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | O ESTADIÔMETRO PORTÁTIL DIGITAL | UNID ADE  | 05 |
| 33. | <b>ESTETOSCÓPIO ADULTO</b> - ESTETOSCOPIO COM AUSCULTADOR DUPLO, PROJETADO PARA OBTER UMA CAPTACAO PRECISA DOS MINIMOS RUIDOS PULMONARES E ARTERIAIS, COM FIXACAO DA MEMBRANA ATRAVES DE ROSCA DE METAL INOXIDAVEL OU CROMADO, PROVIDO DE TUBO DE Y, EM UMA UNICA PECA DE METAL CROMADO, CONDUTORES FLEXIVEIS, DE BORRACHA OU VINIL, TECNICAMENTE MOLDADO PARA PRODUZIR EFEITO CONDUTOR EFETIVO E AMPLIFICADOR DE SOM CAPTADO, HASTE DE METAL PROVIDAS DE MOLAS FLEXIVEIS, PROPORCIONANDO ARTICULACAO PERFEITA DURANTE O USO, OLIVA ISENTA DE REBARBAS,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ESTETOSCÓPIO                    | UNID ADE  | 20 |



## Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                    |          |    |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|----------|----|
|     | PROVIDA DE ROSCA PARA ADAPTACAO NA HASTE OU PERFEITAMENTE AFUNILADA, PROPORCIONANDO SEGURANCA DURANTE O USO DO APARELHO, TUBOS DE BORRACHAS COM DIAMETRO COMPATIVEL COM A HASTE DE METAL, SENDO UM PROVIDO DE ADAPTACAO PARA O AUSCULTADOR, DEVERA SER LEVE E RESISTENTE E VIR ACOMPANHADO DE DOIS PARES DE OLIVAS SOBRESSALETES, DE PLASTICO COM FORMATO ANATOMICO, COM AJUSTE CONFORTAVEL E PERFEITA VEDACAO CONTRA RUIDOS AMBIENTAIS, O ESTETOSCOPIO DEVERA SER PROVIDO DE AUSCULTADOR TIPO DIAFRAGMA MODELO ADULTO, IDENTIFICACAO: NO CORPO DO PRODUTO DEVERA CONTER DE FORMA LEGIVEL E PERMANENTE, A MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA- APARELHO PORTÁTIL PARA AUSCULTAÇÃO DE SONS CARDÍACOS E PULMONARES DE PACIENTES. MATERIAL DE CONFECCÃO DO AUSCULTADOR/TIPO: AÇO INOXIDÁVEL/DUPLO                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                    |          |    |
| 34. | <b>FLUXOMETRO DE OXIGENIO-</b> AR COMPRIMIDO; CORPO DE METAL CROMADO; BILHA EXTERNA E INTERNA EM METAL INQUEBRAVEL; ESCALA ESPANDIDA DE 0-15 LITROS POR MINUTO; ESFERA DE INOX, BOTAO DE CONTROLE DE FLUXO; SISTEMA DE VEDACAO TIPO AGULHA EVITANDO; VAZAMENTOS; ROSCA DE SAIDA CONFORME PADRAO ABNT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | FLUXOMETRO                                                         | UNID ADE | 20 |
| 35. | <b>FOCO REFLETOR PORTÁTIL-</b> FOCO DE LUZ USO MEDICO (REFLETOR PARABOLICO) - IDENTIFICACAO: FOCO AMBULATORIAL, PARA PEQUENOS EXAMES CLINICOS; TIPO: REGULAVEL E FIXADO EM PEDESTAL MOVEL; HASTE: SUPERIOR FLEXIVEL; PEDESTAL: ACO INOXIDAVEL OU MATERIAL NAO OXIDANTE; LAMPADA: LED COM POTENCIA MINIMA DE 20 WATTS; ALIMENTACAO: 127/220V - 60HZ:*                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | FOCO REFLETOR                                                      | UNID ADE | 10 |
| 36. | <b>KIT ADIPÔMETRO/PLICÔMETRO CLÍNICO TRADICIONAL E A TRENA ANTROPOMÉTRICA</b> - <b>ADIPÔMETRO/PLICÔMETRO CLÍNICO TRADICIONAL:</b> MONTAGEM EM BASE DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO EPÓXI (COR PRETA). CABO E PROTETOR EM NYLON TECHNIL; SISTEMAS DE EIXO "LOW FRICTION". CHASSIS ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO, PINTURA EPOXI PRETA. PONTEIRAS (FIXAS) NÃO METÁLICAS; MOLAS EM AÇO ZINCADO. SISTEMA SIMPLIFICADO DE LEITURA. DIMENSÕES: 286 MM X 185MM, SENSIBILIDADE: 1MM, AMPLITUDE DE, LEITURA: 75MM, PRESSÃO MOLAS: ± 10G/MM2, PESO: 190G. GARANTIA: 1 ANO <b>TRENA ANTROPOMÉTRICA:</b> A TRENA ANTROPOMÉTRICA É INDICADA PARA AFERIÇÃO DE PERÍMETROS (CIRCUNFERÊNCIAS) CORPORAIS COMO CINTURA E QUADRIL. A LÂMINA ESCALONADA EM MILÍMETROS É FABRICADA EM AÇO FLEXÍVEL, COM PINTURA EPOXI E O ESTOJO DE PROTEÇÃO DA LÂMINA (CORPO DA TRENA) EM ABS. A EXTENSÃO TOTAL DA FITA É DE 2 M. A ESCALA SEQUENCIAL INICIA HÁ 10 CM DO COMEÇO DA MESMA PARA FACILITAR A LEITURA. DIMENSÕES: LÂMINA COM 2 M DE COMPRIMENTO 4,2 X 4,2 MM DE LARGURA; 1,2 MM DE ESPESSURA; PESO: 24 G | ADIPÔMETRO/PLICÔMETRO CLÍNICO TRADICIONAL E A TRENA ANTROPOMÉTRICA | KIT      | 05 |
| 37. | <b>KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL DE METAL C/ 3 LÂMINAS CURVAS 1 / 2 / 3</b> - CABO RECARTEILHADO EM AÇO INOX, TAMPA COM ROSCA E MOLA EM AÇO INOX, PARA 02 (DUAS) PILHAS MÉDIAS COMERCIAIS COMUNS. SISTEMA LIGA/DESLIGA TIPO CONTATO COM MOLA. LÂMPADA DE ALTA LUMINOSIDADE, REF L-06 DE 2,5V INCANDESCENTE, PARA LÂMINA, PINO DE AÇO SUBSTITUÍVEL, ENCAIXE PARA LÂMINA TIPO ENGATE E CONTATOS ANTI-OXIDANTES. DEVE ACOMPANHAR 01 LÂMPADA SOBRESSALENTE, LÂMINAS EM AÇO INOX, EXTREMIDADE DISTAL DE FORMATO REDONDO, COM LÂMPADA, FACE FOSCA PARA IMPEDIR REFLEXÃO DE LUZ, SENDO: 01- LÂMINA INFANTIL Nº1 CURVA COM LÂMPADA 01- LÂMINA MÉDIA Nº2 CURVA COM LÂMPADA 01- LÂMINA ADULTO Nº3 CURVA COM LÂMPADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | KIT LARINGO                                                        | KIT      | 05 |
| 38. | <b>KIT PARA DRENAGEM DE TORAX</b> - DRENO DE 38F X 43CM APROXIMADAMENTE KIT PARA DRENAGEM DE TORAX; COMPOSTO DE FRASCO, DRENO, EXTENSAO E CONECTOR; FRASCO CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO, CRISTALINO, 2000ML, GRADUADO ENTRE 10 E 50ML; TAMPA C/ VEDACAO PERFEITAE E 3 SAIDAS, SELO DAGUAC/ TUBO DE PVC RIGIDO E RETO; EXTENSAO EM MATERIAL PLASTICO DE 1,20 M APROXIMADAMENTE E CONECTOR COMPATIVEL E SOLTO DO DRENO; DRENO DE 38F X 43CM APROX. EM PVC TRANSPARENTE, FLEXIBILIDADE ADEQUADA, MULTIPERFURADA E RADIOPACA; ESTERIL; EMBALADO EM EMBALAGEM QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E PERMITA ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | KIT DRENO TORAX                                                    | KIT      | 05 |



## Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                          |          |    |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------|----|
| 39. | <b>LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA NÚMERO 4</b> - LÂMINA ADULTO PARA LARINGOSCÓPIO EM AÇO INOX Nº4 CURVA COM LÂMPADA NA EXTREMIDADE DISTAL DE FORMATO REDONDO, FACE FOSCA PARA IMPEDIR REFLEXÃO DE LUZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | LAMINA PARA LARINGO      | UNID ADE | 05 |
| 40. | <b>LANTERNA CLINICA</b> - MATERIAL DE CONFEÇÃO ALUMÍNIO TIPO HALOGÊNIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | LATERNA                  | UNID ADE | 05 |
| 41. | <b>LIXEIRA HOSPITALAR 100 LITROS</b> - BRANCA EM PLÁSTICO REDONDA COM PEDAL E SUPORTE DE FERRO 100 LITROS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, E COM MATERIAL DO SUPORTE E PEDAL EM FERRO GALVANIZADO, COM TAMPA                                                                                                                                                                                                                                    | LIXEIRA 100 LITRS        | UNID ADE | 20 |
| 42. | <b>LIXEIRA HOSPITALAR 30 LITROS</b> - BRANCA EM PLÁSTICO REDONDA COM PEDAL E SUPORTE DE FERRO DE 30, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COM CAPACIDADE DE 30 A 35 LITROS, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, E COM MATERIAL DO SUPORTE E PEDAL EM FERRO GALVANIZADO, COM TAMPA                                                                                                                                                                                                                                      | LIXEIRA 30 LITROS        | UNID ADE | 50 |
| 43. | <b>MACA METALICA FIXA</b> : CONSTRUÍDA EM AÇO INOX, COM TUBOS REDONDOS DE NO MÍNIMO DE 31,75 X 1,2 MM; LEITO FIXO EM CHAPA DE AÇO INOX, COM CABECEIRA MÓVEL REGULÁVEL POR MEIO DE CREMALHEIRAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 2,00 M X 0,70 M X 0,90 M. DEVE ACOMPANHAR UM COLCHONETE/COLCHÃO DE DENSIDADE 33, ESTOFADO EM COURVIM, NAS MESMAS DIMENSÕES DA MACA, COR CINZA, PÉS COM PONTEIRAS. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, AFE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO                                | MACA HOSPITALAR FIXA     | UNID ADE | 05 |
| 44. | <b>MACA PARA EXAMES CLÍNICOS SEM RODIZIOS</b> - EM AÇO COM CABECEIRA MÓVEL REGULÁVEL E PÉS COM PONTEIRAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 0,90 X 0,70M X 2 M. ACOMPANHADO DE COLCHONETE/COLCHÃO DE DENSIDADE 33, ESTOFADO EM CORVIN                                                                                                                                                                                                                                                                                           | MACA PARA EXAMES         | UNID ADE | 05 |
| 45. | <b>MARTELO DE REFLEXO</b> - EM AÇO INOX, PARA EXAME DE REFLEXO E SENSIBILIDADE, DOTADO DE PINCEL E AGULHA. CABEÇA DE BORRACHA, COM AGULHA PERCURSOR. PESO 10 G. TAMANHO DE 20X7 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MARTELO                  | UNID ADE | 02 |
| 46. | <b>MASCARA DE RCP</b> - DESCARTAVEL; MED.APROX. 5X15X15CM, CONFECCIONADA EM PLASTICO IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL, COM VALVULA QUE IMPEDE O RETORNO DE AR E EVITA QUALQUER TIPO DE CONTATO COM FLUIDOS DA VITIMA, EVITANDO RISCOS DE CONTAMINACAO; MEDIDAS APROX.: 5X15X15CM (AXLXP). ALTO FLUXO - NÃO REINALANTE                                                                                                                                                                                                      | MASCARA RCP              | UNID ADE | 15 |
| 47. | <b>MESA DE EXAMES</b> - POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL, ACESSÓRIO(S) SUPORTE PARA PAPEL, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | MESA DE EXAMES           | UNID ADE | 02 |
| 48. | <b>MESA GINECOLÓGICA</b> - POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL, MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA COM GABINETE, GABINETE COM PORTAS E GAVETAS: POSSUI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MESA GINECOLOGICA        | UNID ADE | 02 |
| 49. | <b>MULETA AXILAR DE ALUMÍNIO ADULTO</b> - MULETA AXILAR, ALTURA REGULAVEL, ADULTO, MEDIO (NIR E CER). MULETA AXILAR, EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL COMPATÍVEL, COM APOIO AXILAR E EMPUNHADURA OU MANOPLA DE ALTURA REGULÁVEL COM PINO DE FÁCIL ENGATE, REVESTIDAS DE MATERIAL MACIO E RESISTENTE COM DUAS HASTES QUE SE UNEM A UMA OUTRA HASTE DE ALTURA REGULÁVEL COM PINO DE FÁCIL ENGATE E PONTEIRA EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO ADULTO MÉDIO – ALTURA ENTRE 1,57 M A 1,78 M               | MULETA ALUMINIO ADULTO   |          | 30 |
| 50. | <b>MULETA AXILAR DE ALUMÍNIO INFANTIL</b> - MULETA AXILAR, ALTURA REGULAVEL, INFANTIL, MULETA AXILAR, EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL COMPATÍVEL, COM APOIO AXILAR E EMPUNHADURA OU MANOPLA DE ALTURA COM AJUSTE REGULÁVEL DE ATÉ 07 NÍVEIS COM PINO DE FÁCIL ENGATE, REVESTIDAS DE MATERIAL MACIO E RESISTENTE. COM DUAS HASTES QUE SE UNEM A UMA OUTRA HASTE DE ALTURA REGULÁVEL COM PINO DE FÁCIL ENGATE E PONTEIRA EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO INFANTIL – ALTURA NO MÍNIMO 1,20 M A 1,40 M | MULETA ALUMINIO INFANTIL |          | 10 |
| 51. | <b>NEBULIZADOR PORTÁTIL</b> - ALIMENTAÇÃO: BIVOLT - MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO: CAVITAÇÃO POR ULTRASSOM. - POTÊNCIA DE ENTRADA: 25 - 35 VA. - FREQUÊNCIA DE OSCILAÇÃO: 2,4 MHZ. - ACIONAMENTO: BOTÃO LIGA/DESLIGA. - LED INDICADOR: INALADOR/NEBULIZADOR LIGADO E FALTA DE ÁGUA. - TAMANHO DAS                                                                                                                                                                                                                          | INALADOR                 | UNID ADE | 02 |



## Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                           |          |    |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------|----|
|     | PARTÍCULAS: 80% MENORES DO QUE 5 MICRA (1000 MICRA = 1MM). - FUSÍVEIS: FUSÍVEL 2,0 A 250V <sup>+</sup> ; AÇÃO RETARDADA. - CAPACIDADE DE NEBULIZAÇÃO: 10 ML. - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: 12 MINUTOS. - TAXA DE NEBULIZAÇÃO: ENTRE 0,70 ML/MIN A 1,25 ML/MIN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                           |          |    |
| 52. | <b>NEGATOSCÓPIO</b> - NEGATOSCÓPIO CLÍNICO 1 CORPO ESTRUTURA EM CHAPA DE INOX COM FRENTE EM ACRÍLICO BRANCO. PARTE FRONTAL EM CHAPA DE ACRÍLICO PERMITINDO LUZ UNIFORME CABO DE 2,00M DE COMPRIMENTO. <b>OPÇÃO DE VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT</b> . ACABAMENTO PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. DIMENSÃO APROXIMADA: 0,50 X 0,39 X 0,14 MM, ÁREA DE VISUALIZAÇÃO: 0,36X0,45M                                                                                                                                                                                           | NEGATOSCOPIO              | UNID ADE | 05 |
| 53. | <b>OTOSCÓPIO</b> - CORPO EM METAL FOSCO LAMINADO PARA 2 PILHAS MEDIAS TIPO C, REGULADOR DE INTENSIDADE DE LUZ, ILUMINAÇÃO DISTAL COM LÂMPADA XENONALÓGENA XHL, JANELA DE LARGO DIÂMETRO COM FECHO HERMÉTICO COM VIDRO INQUEBRÁVEL, 4 ESPÉCULOS AURICULARES; 1 ESPECULO NASAL; ESPÉCULOS AUTOCLAVAVEIS; LÂMPADA DE 2,5 V; ACOMPANHA 1 ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO                                                                                                                                                                                                                  | OTOSCÓPIO                 | UNID ADE | 10 |
| 54. | <b>PAPAGAIO</b> - EM AÇO INOX, CAPACIDADE 1000ML, CABO DE FÁCIL MANUSEIO PARA ENCHIMENTO OU ESVAZIAMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. AUTOCLAVAVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PAPAGAIO                  | UNID ADE | 10 |
| 55. | <b>POLTRONA HOSPITALAR</b> - MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA: AÇO / FERRO PINTADO, ASSENTO/ ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN, CAPACIDADE: ATÉ 120 KG, DESCANSO PARA OS PÉS: INTEGRADO, RECLINAÇÃO: AÇIONAMENTO MANUAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | POLTRONA HOSPITALAR       | UNID ADE | 05 |
| 56. | <b>PRANCHA DE RESGATE ADULTO</b> - POLIETILENO RESISTENTE; ADULTO; COR LARANJA; TAM.: 1,85X44,5X6CM PRANCHA DE IMOBILIZACAO ADULTA, P/TRANSPORTE DE VITIMAS;MEDINDO APROX.1,85X44,5X6CM; COR LARANJA;CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COM ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS, RIGIDA, LEVE, CONFORTAVEL,,QUE POSSIBILITE O RESGATE NA AGUA E EM ALTURA, DEVENDO SUPORTAR VITIMAS DE ATE 120KG, TRANSLUCIDA AO RX E RESSONANCIA MAGNETICA, COM ABERTURAS ESPECIFICAS QUE FACILITE IMOBILIZACAO DA VITIMA, COTENDO JOGO COM 3 CINTOS, QUE POSSIBILITE USO COM O IMOBILIZADOR LATERAL DE CABECA | PRANCHA DE RESGATE ADULTO | UNID ADE | 05 |
| 57. | <b>SELADORA</b> - GRAU CIRÚRGICO, MANUAL/PEDAL. CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA ATÉ 300C, CONTROLE ELETRÔNICO DO TEMPO DE SELAGEM COM BIP SONORO, ALAVANCA DE SELAGEM; SUPORTE E CORTADOR DE BOBINAS COM FACA DE DUPLO CORTE; LARGURA DA SELAGEM: 13 MM; LARGURA DA EMBALAGEM: 300 MM / 30 CM; POTÊNCIA: 150 WATTS; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V. DIMENSÕES: ALTURA: 340 MM LARGURA: 380MM PROFUNDIDADE: 340 MM                                                                                                                                                                   | SELADORA                  | UNID ADE | 03 |
| 58. | <b>SUPORTE HAMPER COLETOR PARA ROUPA HOSPITALAR 100 LITROS</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FABRICADO EM ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO, COM TRÊS PÉS PROVIDOS DE RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2" (50MM), COM SACO EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 100 LITROS. DIMENSÕES: 530 X 850 MM APROXIMADAMENTE                                                                                                                                                                             | HAMPER 100 LITROS         | UNID ADE | 05 |
| 59. | <b>SUPORTE HAMPER COLETOR PARA ROUPA HOSPITALAR DE 200 LITROS</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SUPORTE DE HAMPER HOSPITALAR EM INOX; COM CAPACIDADE DE 200 LITROS; FABRICADA COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME; PINTURA EPÓXI; ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX 304 3/4 X 1,2 MM, COM TRATAMENTO ANTI MANCHAS. DIMENSÕES DO SACO HOSPITALAR PARA HAMPER: 580MM ~ 850MM (DIÂMETRO). DIMENSÕES DO HAMPER: CIRCUNFERÊNCIA: 0,53 CM - ALTURA: 0,80 CM DE ALTURA                                                                                                                      | HAMPER 200 LITROS         | UNID ADE | 05 |
| 60. | <b>SUPORTE PARA SORO MÓVEL</b> - CONSTRUÍDO EM TUBOS REDONDOS DE AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO. COLUNA RECEPTORA DA ASTE COM DIÂMETRO DE 1", REGULAGEM DE ALURA POR SISTEMA DE PRESSÃO ATRAVÉS DE ROSETA. ASTE EM TUBO DE 3/4" DE DIAMETRO COM 4 GANCHOS EM FORMA DE CRUZ, PÉS COM RODÍZIO 2 TIPO BOLA. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA 1.70 MÁXIMA: 2.29                                                                                                                                                                                                                          | SUPORTE PARA SORO         | UNID ADE | 05 |
| 61. | <b>TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL AXILAR</b> - CAPACIDADE 32,0 A 44,0°C. - À PROVA D'ÁGUA; - UNIDADE DE MEDIÇÃO EM °C - PRECISÃO DECIMAL; - SINAIS SONOROS (BEEPS) DIFERENCIADOS AO FINAL DA MEDIÇÃO PARA INDICAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | TERMOMETRO AXILAR         | UNID ADE | 30 |



## Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |          |    |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|----|
|     | TEMPERATURA NORMAL OU FEBRIL; - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO - TOMADA DE TEMPERATURA EM, APROXIMADAMENTE, 1 MINUTO;                                                                                                                                                                                                                               |            |          |    |
| 62. | <b>UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA</b> - COPO UMIDIFICADOR PARA EQUIPAMENTOS DE OXIGENOTERAPIA, COMO CILINDROS DE OXIGÊNIO E CONCENTRADORES DOMICILIARES. CONFECCIONADO EM PVC COM ROSCA DE METAL PARA MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO. CAPACIDADE DE 250 ML. DIMENSÕES DO PRODUTO: A: 16 CM / Ø: 6 CM - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110V OU BIVOLT | UMIDIFICAR | UNID ADE | 15 |

### 3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**3.1** A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Município.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**4.1.** A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

**5.1 ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MÍNIMO**, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A.F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.

**5.1.1** O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o Art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93.

**5.1.2** Os equipamentos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de ser considerada em atraso.

**5.1.3. Os** objetos deverão ser entregues, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**5.1.3.1.** Os produtos deverão ser novos, nunca utilizados, e deverão atender integralmente a descrição do ANEXO I deste edital.

**5.2** - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

**5.2.1- A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fonelfax (12) 3666-1918 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.**

**5.2.2-** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**5.2.3-** As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);



## *Município de Santo Antônio do Pinhal – SP*

|              |
|--------------|
| Folha: _____ |
| Ass: _____   |

**5.2.4.** As mercadorias deverão ser entregues na Secretaria de Saúde do município, localizada na Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 622 - Centro, Santo Antônio do Pinhal /SP, CEP 12450-000, **ou ainda, no local indicado na ordem de entrega**, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

**5.3-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**5.4.** Nos termos do art.73, inciso II, alíneas a e b da lei nº 8.666/93, os objetos dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:

**5.4.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

**5.4.2** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**5.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.6.** Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.7** Apresentar os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados devem estar em língua portuguesa.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** São obrigações da Contratante:

**6.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.1.2** Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.1.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1** Efetuar a entrega do objeto novo, nunca utilizado, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

**7.1.2** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



## *Município de Santo Antônio do Pinhal – SP*

|              |
|--------------|
| Folha: _____ |
| Ass: _____   |

- 7.1.3** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.5** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.1.6** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro, e, eventuais perdas ou danos.
- 7.1.7** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito;
- 7.1.8** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- 7.1.9** Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 7.1.10** Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- 7.1.11** Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data do recebimento da notificação do Município, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotos recusados;
- 7.1.12** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.1.13** Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;
- 7.1.13.1** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal**  
**Estado de São Paulo**



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2022 – REGISTRO DE PREÇOS  
Processo Administrativo Municipal nº 225/2022 – Processo de Compra nº 225/2022

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_ E-mail Pessoal<sup>1</sup>: \_\_\_\_\_

| Item | Descrição | Unid. | QUANT | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|-------|-------|----------------|-------------|
|      |           |       |       |                |             |

Validade da proposta: 90 dias: \_\_\_\_\_

Prazo de entrega e prestação de serviços: Conforme Edital

**DECLARAÇÕES:**

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, transporte, alimentação e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do Pregão \_\_\_\_/2022;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital do Pregão \_\_\_\_/2022** e de seus Anexos.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal da Empresa

RG N.º  
CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA

<sup>1</sup> A empresa deverá obrigatoriamente informar o E-mail pessoal do representante da empresa afim de cumprir com as determinações da Instrução 02/2008 e Aditamento 001/p do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Ao pregoeiro e equipe de apoio  
Município de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede a ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr(a) ....., Portador (a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do Contrato.

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: .....Endereço da empresa: .....Telefone: .....

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor (a) ....., portador (a) do CPF/MF sob nº ....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º xxx/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e data.**

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:



**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022**

**DECLARAÇÃO**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**ANEXO - V**  
**Pregão Eletrônico nº. 62/2022**  
**Processo nº. 225/2022**  
**Município de Santo Antônio do Pinhal – São Paulo**

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de \_\_\_\_\_

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL**, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.701.455/0001-72, estabelecido à Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Anderson José Mendonça, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº ....., e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., doravante designado PREFEITURA, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 e do Decreto Municipal nº 11, de 01/03/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis à espécie, resolve registrar os preços do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/ 2022 devidamente adjudicado e homologado, para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**” a serem suportados com recursos do Município, como garantia para funcionamento de atividades meio ou de natureza provisória, tendo sido, o(s) referido(s) preço(s), oferecido(s) pela(s) empresa(s) abaixo, cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º lugar no certame acima numerado.

Item 01: (nome da empresa) (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. \_\_, portador da cédula de identidade RG nº\_\_e CPF/MF nº\_\_;

**1 – OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº\_/20\_, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

**2– VIGÊNCIA**

**2.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**2.2** Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de Santo Antônio do Pinhal não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento às demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal.



#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**4.1** A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

#### **5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**5.1 ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MÍNIMO**, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A.F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.

**5.1.1** O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o Art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93.

**5.1.2** Os equipamentos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de ser considerada em atraso.

**5.1.3. Os** objetos deverão ser entregues, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**5.1.3.1.** Os produtos deverão ser novos, nunca utilizados, e deverão atender integralmente a descrição do ANEXO I deste edital.

**5.2.** A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

**5.2.1- A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fone/fax (12) 3666-1918 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.**

**5.2.2-** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**5.2.3-** As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

**5.2.4-** A mercadoria deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do município, localizada na Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 622 - Centro, Santo Antônio do Pinhal /SP, CEP 12450-000, **ou ainda, no local indicado na ordem de entrega**, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

**5.3-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**5.4.** Nos termos do art. 73, inciso II, alíneas a e b da lei nº 8.666/93, os objetos dessa aquisição,



serão recebidos da seguinte forma:

**5.4.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

**5.7.1** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**5.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.6.** Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.7** Apresentar os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados devem estar em língua portuguesa.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** São obrigações da Contratante:

**6.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.2.1** Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.2.2** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.2.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.2.4** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.2.5** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1** Efetuar a entrega do objeto novo, nunca utilizado, em perfeitas condições em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

**7.1.2** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.1.3** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.5** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**7.1.6** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro, e, eventuais perdas ou danos.

**7.1.7** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito;

**7.1.8** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

**7.1.9** Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a



envolvam, independentemente de solicitação;

**7.1.10** Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

**7.1.11** Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data do recebimento da notificação do Município, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotos recusados;

**7.1.12** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.1.13** Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;

**7.1.13.1** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, **FALHAR** ou **FRAUDAR** na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**9.2** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

**9.3** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, será aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas no edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes

## **10. - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** O compromisso do fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Autorização de fornecimento, nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

**10.2.** A **CONTRATANTE** pode cancelar a qualquer momento o Ata de Registro de Preço, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua **DETENTORA** ou qualquer indenização por parte da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, nos termos da Legislação vigente.



**10.3-** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter orientativo (preço máximo), podendo a Administração realizar outra pesquisa quando do ato da contratação, podendo tomar por base preços de outros registros publicados na imprensa local ou nacional, devendo nesse caso constar do respectivo processo de pagamento.

**10.4-** Os pedidos à **DETENTORA** da Ata deverão ser efetuados através de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO e/ou NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de e-mail ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidades, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os entregou e recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de requisição e liquidação.

**10.5.** A **DETENTORA** fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal, submetendo-se sempre a possibilidade de ser convidada para retomada da negociação em decorrência das quantidades demandadas ou quando o comportamento do mercado demonstrar inflação ou mesmo deflação.

**10.6.** Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações constantes das exigências formuladas, incluídas nesta Ata, serão rescindidos sem comunicação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

**10.7.** O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal será o vigente na data em que o pedido for entregue à **DETENTORA** da Ata de Registro de Preço, independentemente da data de fornecimento do objeto ou da autorização da readequação através da **CONTRATANTE**, nesse intervalo de tempo.

**10.8.** Na hipótese da **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via Sedex com aviso de recebimento - AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

**10.9.** A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a **CONTRATANTE**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

**10.10.** As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

**10.11.** Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do objeto conforme definido na sua proposta e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor.

**10.12.** Os pontos omissos ou não previstos nesta Ata deverão ser decididos pela equipe da Comissão de Permanente de Licitações, submetidos à Assessoria Jurídica e, em ato de controle definitivo a Ordenadora da Despesa, sempre sob anuência da **CONTRATANTE**.

**10.13.** Todas as garantias e privilégios definidos no Edital, com base na Lei 123/2006 estarão resguardados por esta Ata de Registro como se nela transcritas para todos os efeitos legais e administrativos.

## **11- FORO**

**11.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí.

**11.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes

Santo Antônio do Pinhal, de 20\_.

**ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Testemunhas: -

1) \_\_\_\_\_



2) \_\_\_\_\_

**ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO**  
**Pregão Eletrônico nº 062/2022**  
**Processo nº 225/2022**

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL**, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.701.455/0001-72, estabelecido à Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Anderson José Mendonça, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº ....., e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, representado(a) pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF \_\_\_\_\_, doravante denominada(s) **CONTRATADA (S)**, resolvem firmar o presente ajuste de Contrato nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 e do Decreto Municipal nº 11, de 01/03/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis à espécie, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

**1.1 CARACTERÍSTICAS:**

| ITEM | UNID | QTDE | DESCRIÇÃO | MARCA | VL UNIT | VL TOTAL |
|------|------|------|-----------|-------|---------|----------|
| 1    |      |      |           |       |         |          |
| 2    |      |      |           |       |         |          |
| 3    |      |      |           |       |         |          |
|      |      |      |           |       |         |          |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**2.1 ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MÍNIMO**, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A.F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.

**2.1.1** O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o Art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93.

**2.1.2** Os equipamentos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de ser considerada em atraso.

**2.1.3.** Os objetos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, sem pedido mínimo, ou ainda em local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**2.1.3.1.** Os produtos deverão ser novos, nunca utilizados, e deverão atender integralmente a descrição do ANEXO I deste edital.



**2.2** - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

**2.2.1-** A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fone/fax (12) 3666-1918 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

**2.2.2-** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**2.2.3-** As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

**2.3-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**2.4.** Nos termos do art.73, inciso II, alíneas a e b da lei nº 8.666/93, os objetos dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:

**2.4.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

**2.4.2** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**2.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**2.6.** Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência contrato inicia-se com sua assinatura vigendo até o dia \_\_\_\_\_ (12 meses), contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** – O presente contrato tem o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

**4.2** – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 30 dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009), devidamente conferida e atestada pela unidade competente.

**4.3.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**4.3.1.** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**5.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.1.1** Efetuar a entrega do objeto novo, nunca utilizado, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

**5.1.2** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**5.1.3** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.1.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.1.5** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**5.1.6** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro, e, eventuais perdas ou danos.

**5.1.7** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito;

**5.1.8** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

**5.1.9** Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**5.1.10** Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

**5.1.11** Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data do recebimento da notificação do Município, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotos recusados;

**5.1.12** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.1.13** Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;

**5.1.13.1** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da Contratante:

**6.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.1.2** Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.1.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano



causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA**

**7.1.** Nos termos do Art. 56 “caputs” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES**

**8.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**8.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

**8.3 -** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, será-lhe aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas no edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9.1 -** As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, ..... de ..... de 2022.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL**

**ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_



**ANEXO LC 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO Nº: /2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: RAFAEL FORTES JEBAIL ABUD OAB/SP 220139

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1.. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Pinhal, de de 2022

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCE-SP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

CNPJ Nº: 45.701.455/0001-72

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO Nº: /2022

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício
- d) Financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- e) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- f) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Santo Antônio do Pinhal, de de 2022.

**ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**  
**Prefeito Municipal de Santo Antônio do Pinhal**



**ANEXO VII– DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a *Elaboração do Contrato*. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:** .....  
**CNPJ:**.....**INSC. ESTADUAL:** .....**INSC. MUNICIPAL** .....  
**TELEFONE:** (...) .....  
**EMAIL:** .....  
**ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP).**

**QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:**

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

**NOME COMPLETO:** .....  
**DATA DE NASCIMENTO:** ...../...../.....  
**ESTADO CIVIL:**.....**NACIONALIDADE:** .....  
**EMAIL:** .....  
**TELEFONE:** (...) .....

**CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:** .....  
**RG (com órgão e estado emissor):** .....**CPF:** .....

**ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):**  
.....  
.....